LEI MUNICIPAL Nº 2.081, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a transferência da área que se descreve para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no abastecimento de água no Distrito de Quintinos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no abastecimento de água no Distrito de Quintinos, deste Município, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, havido por desapropriação amigável, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta comarca, no livro 0170, às fls. 129: Uma faixa de terreno rural, com a área de 100,00 m2 (cem metros quadrados), medindo 10,00m. por 10,00m., dentro de uma área maior de 187.02.10 ha., situada neste Município e Comarca, no Distrito de Quintinos, na Fazenda "Água Limpa", lugar "Varejeira", distante 245,00m. da caixa de distribuição, contendo nesta área um reservatório e casa de máquina, caixa d'água subterrânea e bombas de recalque para bombeamento de água para a caixa de distribuição, destinado ao abastecimento das residências da comunidade de Quintinos; e ainda uma faixa de servidão subterrânea, com extensão de 245,00m. por 3,00m. de largura, onde se encontra a tubulação de recalque.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2011

HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

HELVÉCIO COSTA MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO